

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO.....

ERRATA

ERRATA

EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO



DECRETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



DECRETO MUNICIPAL Nº 1.067 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS
CONTRATOS DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando as informações prestadas pelas Secretarias de Educação, Saúde, Obras e Administração, sobre a necessidade de pessoal;

Considerando a necessidade da manutenção dos serviços públicos essenciais e dos programas municipais, estaduais e federais implantados no âmbito da administração pública municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a proceder à prorrogação até a data de 31/05/2025 de todos os contratos de trabalho temporários, firmados no exercício de 2025, conforme matriculas abaixo relacionadas:

243253	242869	242579	243020	242917	242466	243234	242698	242395	243261	242926	243236	242768
242837	242568	242885	242300	243206	242583	242403	243063	242384	242596	243188	242329	242679
242672	243033	243203	242315	243129	242935	242830	242999	242647	243084	242964	243015	242536
243274	243035	242683	243194	242407	243050	242354	243056	242685	242623	242418	243080	243105
242425	242564	243268	242398	242305	243135	243183	243060	242404	243259	243199	242456	242407
242343	242618	242886	242399	243239	243137	243142	242611	242461	242957	242812	242631	242610
242789	243197	243046	243204	242446	243134	242932	242448	243071	242751	242786	242834	242788
242560	242602	242840	242556	242464	242849	243184	243143	242859	242355	242961	242450	243193
242515	242562	242395	242478	242833	242993	243140	242348	243248	243066	242436	242368	243090
242440	242625	242591	242622	243097	242366	242808	242466	243072	242307	242405	242658	243218
242587	242627	242884	242902	242790	242826	242544	242585	243075	242528	243177	243264	242505
242881	242351	242713	242314	242931	243048	243212	242767	243149	242605	242678	243089	242302
243030	243201	242887	242904	243270	242431	242703	242635	242953	242609	243009	243227	243255
243111	242376	242888	242903	242586	242934	242691	243000	242630	242962	243168	242785	242774
243296	243200	243108	242689	243039	242676	242699	242433	242409	242959	243250	243170	242806
242815	242638	243120	243042	242773	242939	242334	242984	242979	243161	242421	242298	243094
243113	242725	242613	243211	242331	242649	242386	243186	243146	242572	243189	242536	242504
243110	242561	242814	242645	242681	242463	242460	242982	243249	242960	242408	243102	242511
242871	242566	242889	242906	242333	243053	242595	242720	242400	242661	242455	243166	242806
242673	242876	242890	242905	242919	243126	242379	242432	242328	242719	243165	242318	242704

Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca - BA - CEP: 45.910-000
CNPJ nº 13.761.721/0001-66 - Tel. (073) 3293-1254

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



CIDADE DE ALCOBACA - BAHIA

242303	243232	242593	242397	242512	242801	242996	242813	242778	242530	242589	242968	242398
242423	242324	242891	243121	242800	242682	242416	243237	242950	243006	242434	242535	243192
243257	243041	242755	243242	243207	242652	243222	243187	242636	242362	243085	242694	243171
242765	242608	242429	243125	242752	242406	242327	242717	242629	242511	242966	243275	242342
242848	242875	242892	243127	243130	242945	242451	242920	243002	242792	243077	242540	242401
242690	242874	243022	243118	242557	242818	242336	242465	242817	242537	243101	243167	243088
243029	242444	242894	242430	242729	243198	242847	243148	242841	242393	242991	243163	243016
243032	242724	243181	242907	242731	242650	242417	242337	243272	243214	242721	242543	242807
243241	242870	242588	243122	242923	242811	243226	243064	242559	242816	242781	242518	242573
242639	242873	242588	242909	242513	243098	242705	242301	242854	243175	242970	242657	243153
	243180	242363	242716	243208	242550	242580	242793	243100	242653	242617	243155	242977
242637	242727	242897	242908	242381	242937	242946	242458	243215	243216	242819	242339	242758
242563	242928	243124	242615	243402	242642	242997	242457	242389	243067	242326	243219	242449
243034	242734	242895	243243	242373	242696	242357	242779	243068	242969	242319	242624	242712
242714	242866	243263	242911	242350	243223	243185	242539	242541	242710	242380	243178	243017
243031	242912	243045	242910	242576	242943	243138	242787	242346	242684	243103	242575	242574
243037	242863	242831	242761	242987	242477	242805	242924	242955	242861	242782	242607	242619
242427	243115	243119	243182	242715	242707	242646	242839	242823	242780	242775	242519	243107
242411	242352	243044	242760	242561	242582	242922	243276	242843	243081	242359	242306	243269
242728	242825	242687	243277	242420	242980	242941	243213	243069	243173	242965	242437	243260
242312	242882	242844	242913	242551	242675	242730	242700	243247	243008	242533	242992	242598
242369	242990	243038	243202	242940	243141	242655	242435	242951	242459	242967	242577	242573
243036	243220	242308	243133	243051	242860	243049	242620	243082	242915	242726	242978	242616
243028	242341	242753	242370	242944	242414	243099	242383	242952	242532	242732	242973	242967
242565	242402	242322	242718	242827	242994	242597	243145	242789	242956	242916	242972	242360
242441	243267	242614	243240	243043	242796	243147	242983	242356	242517	242599	243093	243019
242879	242548	242845	242864	242829	242936	243054	242822	243164	242954	242534	243191	243092
242353	242612	243096	242651	242659	242304	242933	243252	243065	242632	242804	242634	242974
242880	242372	242603	242367	242422	242388	242325	242545	243151	243217	243010	243013	242794
243026	242554	242899	242375	243131	242671	243224	242378	242835	242723	242338	242524	242836
243114	243106	243258	242332	242791	242447	243255	242914	243172	242365	242330	242364	242514
242878	242883	243126	242377	243136	243052	243055	243245	243005	242672	242462	242626	242616
243027	242799	243254	242930	243251	242412	243061	242981	242820	242766	242763	242520	242359
243179	242842	242415	243205	242474	242547	243059	243001	243159	243079	242722	242438	242317
242865	242867	242896	242706	242578	242344	242538	242948	242452	243003	243086	243154	242365
242569	242382	242604	242628	242390	242824	242918	242529	243007	243190	243095	242361	242424
243229	242640	242552	242643	242542	243139	242345	243156	243157	243011	243014	243018	242374
242426	243231	243221	242874	242454	242777	243271	242571	242810	243083	243078	243176	242695
242783	242442	242621	242929	242410	243278	242606	243144	243160	243262	242701	242522	243225
242868	242323	242644	243132	242776	242995	243058	242949	242693	242633	242921	242925	243091
242428	242795	243210	242555	242476	242335	243062	243004	243162	242784	242971	243104	242797
242567	242986	242594	242553	242316	243150	242453	243073	243158	243087	243218	242733	243152
242877	243109	242898	242392	242832	242794	242947	242821	243070	242371	242391	243169	242975
243117	242592	242900	242347	242759	242340	242942	243076	242958	242803	242963	242527	242802
243112	242387	243230	242809	242862	242756	242998	243074	243246	242600	242469	243024	242697
242858	242828	242313	242510	243040	242546	243057	242771	242531	242990	242798	242439	242976
243025	243116	242901	243238	243233	242762	242988	242770	243273	243012	243244	242692	242688
243023	243209	242299	243047	243286	242394	242660						

Art. 2º - Este Decreto servirá de Termo Aditivo aos contratos já firmados a serem prorrogados, independentemente de assinatura de novo Termo Contratual entre as partes.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração promoverá a juntada de cópia deste Decreto na documentação do servidor contratado.

Pça São Bernardo, 330, Centro, Alcobaca - BA - CEP: 45.910-000
CNPJ nº 13.761.721/0001-66 - Tel. (073) 3293-1254

2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições, retroagindo a 01 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 25 dias do mês de abril de 2025.

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO



ERRATA

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2025 PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 2.440 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 09 DE ABRIL DE 2025, PAGINA 03, **ONDE SE LÊ:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1293/2025, **LEIA-SE:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1293/2024.

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, 101, Centro. CEP.: 45.865.000

E-mail.: pmsantaluzia_ba@ig.com.br

Certificação Digital: TGKMKSIA-WIG2WILF-LN3HNMOQ-E4F73HMU

Versão eletrônica disponível em: <http://alcobaca.ba.gov.br>

EXTRATO DE ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 2º AO CONTRATO Nº. 008/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 22-2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

CONTRATADA: DANIEL MOREIRA ALVES NETO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2169, Bairro Palmeiras, Cidade de Alcobaca/BA, CEP Nº. 45.910-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.372.597/0001-09.

DO OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E BICOS DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.

DO OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto Acréscimo de Quantitativo e de Valor no percentual aproximadamente de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do Contrato.

DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido aproximadamente ao Contrato o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a importância de R\$ 39.097,12 (trinta e nove mil e noventa e sete reais e doze centavos) na Cláusula Terceira, § 1º do Contrato nº 008/2024, nos termos do Art. 65, inciso I, letra "b" e § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições, não expressamente alteradas neste instrumento, permanecem ratificadas e em vigor.

DATA DA ASSINATURA: 22/04/2025.



NOTIFICAÇÃO

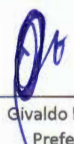


CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Eu, **Givaldo Muniz**, portador da Carteira de Identidade nº: 03.845.361-40 SSP/BA, CPF: 604.099.405-34, brasileiro, maior, capaz, empresário, filho de Benedito Muniz de Oliveira e Heroína Gonçalves, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, desde 17/12/2004, com Euricieni Rocha Ramos, portadora da carteira de identidade nº 08.944.324-19 SSP/BA, CPF 941.768.175-34, brasileira, maior, capaz, do lar, nascida aos 06/09/1963, natural de Alcobaça/BA, filha de Eurico Ramos e Maria da Conceição Rocha Ramos, declara não possuir endereço eletrônico, residentes e domiciliados à Avenida Sete de Setembro, 2073, Palmeiras, Alcobaça-BA; Prefeito Municipal de Alcobaça - Estado da Bahia, em pleno exercício do mandato e na forma da lei e nos termos dos artigos 30 e 41 da Lei nº 13.465/2017, decretos posteriores e art. 38 da Lei Municipal de Alcobaça/BA; **CERTIFICO**, para os devidos fins de registro imobiliário, que tramitou perante a Secretaria de deste Município o Procedimento Administrativo nº 180/2024 oriundo de requerimento apresentado pelo senhor **RONALDO QUARESMA SOARES, FRANCISCO MOL SOARES JÚNIOR, MAURICIO QUARESMA SOARES, DENISE QUARESMA SOARES BRETAS, ROSA VALERIA SOARES DOURADO, DANIELLE VIEIRA SOARES** e que foi finalizado por decisão publicada em 02 de dezembro de 2024, informando os seguintes requisitos existentes no referido procedimento:

1. Nome do núcleo urbano regularizado: Centro, Alcobaça-BA
2. Localização: Praça José Pórfiro, nº116 e Avenida Atlântica, nº295
3. Modalidade da regularização: **REURB-E Específico**
4. Responsabilidades das obras e serviços constantes do cronograma ou que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 da Lei Municipal de Alcobaça/BA e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, justificando a ausência de Projeto de Regularização Fundiária e do Termo de Compromisso,
5. Se a REURB foi instaurada somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informal já registrados junto ao cartório de registro de imóveis, o que dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado;
6. As unidades não edificadas que tenham sido comercializadas a qualquer título terão as suas matrículas abertas em nome do adquirente, nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 50 da referida Lei;
7. O registro da CRF produzirá efeito de instituição e especificação de condomínio, quando for o caso, regido pelas disposições legais específicas, hipótese em que fica facultada aos condôminos a aprovação de convenção condominial, nos termos do art. 48 da Lei nº 13.465/18 e art. 46 da Lei Municipal;
8. Por fim, os padrões dos memoriais descritivos, das plantas e das demais representações gráficas, inclusive as escalas adotadas e outros detalhes técnicos, seguirão as diretrizes estabelecidas pela autoridade municipal de Alcobaça/BA, sendo consideradas atendidas com a emissão da CRF, conforme art. 47 da lei e art. 45 da Lei Municipal;
9. A certidão é dotada de laudas e segue numerada, rubricada e grampeada ao projeto de regularização fundiária aprovado, ao respectivo termo de compromisso relativo à sua execução, (e no caso do registro da titulação - Legitimação Fundiária ou Legitimação de Posse - em conjunto com a CRF), à listagem dos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado devidamente qualificados, indicando-se os direitos reais conferidos, caracterizando uma única unidade documental.

Nesta cidade de Alcobaça/BA, aos 29 de abril de 2025


Givaldo Muniz
Prefeito